



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 1.751/PMMA/2017

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO
DE VALORES AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para cobrir despesas com a glosagem referente a prestação do convênio n. 200/DEPCN-construção de calçadas na vias urbanas do Município de Ministro Andreazza, para a prestação de contas do referido convênio de acordo com o Ofício n. 23402/COAF/DIAF/DPCN-MD, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	451	0012	1	298	3.3.20.93.00.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/SEMOSP	Administração	Infra Estrutura Urbana	Gestão da Política Pública Urbana	Projeto	Devolução da diferença de glosagem do convênio n. 200/DEPCN/2013	Indenização e Restituição	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	20	606	0034	2	157	44.90.52.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento Ao Desenvolvimento Do agricultor	Atividade	Manutenção de Contrapartida para Convênio da SEMAGRI	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 28 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549